

**GP-RIM-0937/2025**

Sorocaba, 12 de maio de 2025

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 0755/2025, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a política de fiscalização eletrônica de trânsito no município de Sorocaba, questionando critérios e transparência na aplicação de multas, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SEMOB - Gabinete da Secretaria

### DESPACHO

**Nº do Processo:** 3552205.404.00046260/2025-36

**Interessado:** Vereador Ítalo Moreira

**Assunto:** REQUERIMENTO 755/2025 - SEMOB

**À SGC-Expediente,**

Em resposta ao nobre Edil esclarecemos que a fiscalização de trânsito tem como objetivo principal garantir a segurança e o bom funcionamento do trânsito, prevenindo acidentes e promovendo o cumprimento das Leis e Normas estabelecidas.

Nesse sentido, esclarecemos a seguir os questionamentos:

1) A instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica nos pontos atualmente operantes em uma cidade se baseia principalmente em critérios de segurança viária, mobilidade urbana e conformidade com a legislação de trânsito.

a) Sim, foram realizados estudos técnicos prévios para definir a necessidade e os locais de instalação dos radares em Sorocaba.

b) os critérios são definidos pela Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que estabelece a necessidade de avaliações técnicas para a instalação de radares de velocidade fixos. A Secretaria de Mobilidade, responsável pela gestão do trânsito na cidade, realiza esses estudos com base em variáveis como histórico de acidentes, volume de veículos, características geométricas das vias, além de análise das solicitações via ouvidoria e requerimentos.

2) Sim, os equipamentos de fiscalização eletrônica instalados em Sorocaba são aferidos pelo Ipem-SP (Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo), órgão delegado do Inmetro. Conforme a Portaria Inmetro 158/2022, é obrigatória a verificação metrológica dos radares uma vez por ano.

a) Toda documentação encontra-se no Portal de Serviços do INMETRO nos Estados ([servicos.rbmlq.gov.br](http://servicos.rbmlq.gov.br)) e a disposição do nobre Edil para consulta na Secretaria de Mobilidade.

3) A base legal que fundamenta os limites de velocidade nas vias públicas seguem os parâmetros definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

a) As velocidades definidas para as vias urbanas são definidas e alteradas sempre que os Estudos Técnicos, realizados pelos setores competentes, entendam como necessárias, sendo parte do trabalho de Engenharia de Tráfego.

b) O condutor, quando recebe Carteira Nacional de Habilitação - CNH tem a obrigação de observar e cumprir a velocidade definida na Placa de Regulamentação.

4) O impacto da ação dos redutores de velocidade na segurança viária, não são computáveis, pois trabalham de forma preventiva. Ocorre que nos locais onde há redução de velocidade a probabilidade de acidentes de trânsito são reduzidos.

5) Não há possibilidade de aumento no quantitativo, contudo, as alterações de locais podem ser realizadas.

6) Conforme estabelece o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito. Os dados são fornecidos mensalmente à Câmara Municipal para avaliação.

7) Não há aplicação de forma massiva de penalidades, aquelas infrações registradas são por desrespeito aos limites de velocidade. Destacamos que nenhum condutor é autuado dentro dos limites de velocidade.

a) Os radares operam na cidade há muitos anos e cabe a cada condutor respeitar os limites. Campanhas são realizadas com frequência no intuito de alertar os condutores sobre os Limites de Velocidade, contudo, em muitos casos o problema é comportamental.

b) Sim, temos em nossa grade de ações 12 temas envolvendo motoristas e pedestres com orientações voltadas para uma condução mais segura ao volante. Além de Blitzes Educativas com cada tema específico, abordando cada ação.

8) A Secretaria de Mobilidade gostaria que o índice fosse de 0%, que nenhum condutor fosse autuado em nossa cidade, infelizmente, essa não é nossa realidade atualmente, onde registramos números elevados de acidentes de trânsito.

a) A taxa de 37% de autuações por excesso de velocidade de até 20% acima do limite permitido, registrada em fevereiro de 2025 em Sorocaba, está dentro do padrão histórico da cidade.

b) Não há esses critérios. Cabe a cada condutor respeitar os limites de velocidade, se todos agirem dessa forma, os radares permanecerão sem função.

9) Não.

a) A empresa responsável pela operação dos equipamentos é a Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

b) O contrato em vigor está disponível para consultas no portal [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br)

Atenciosamente,

Sorocaba, 13 de maio de 2025.

**CARLOS EDUARDO PASCHOINI**  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 13/05/2025, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0505409** e o código CRC **9D91CC00**.

